

Diário Oficial do Estado - 25/10/2014

Defensoria Pública do Estado

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 24-10-2014

Classificando a servidora PAMI MARINO MACHADO TOMAZELI, RG 33.861.197-6, Agente de Defensoria Pública, a partir de 17-10-2014, na Coordenadoria Geral de Administração - CGA.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 24-10-2014

Cessando a designação do oficial de Defensoria PACHELLI CARTAXO BASTOS, RG 50.384.934-0, para o exercício da função de gerência, e fazendo cessar a gratificação "Pró-labore" no percentual de 30%, calculado sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de que é titular, a partir de 29-09-2014.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 24-10-2014

Designando: Com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos abaixo indicados para, com prejuízo de suas atribuições, participarem do Mutirão em sede de Execução Penal no Estado do Paraná, na cidade de Cascavel/PR, nos dias 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14-11-2014:

Fernando Rodolfo Merces Moris; Flavio de Almeida Pontinha; Victor Luiz Oliveira Paz.

Com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos abaixo indicados para, com prejuízo de suas atribuições, participarem do Mutirão em sede de Execução Penal no Estado do Paraná, na cidade de Cascavel/PR, nos dias 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21-11-2014:

Hamilton Neto Funchal; Danilo Caetano Silvestre Torres; Juliane Tagami.

Ato do Defensor Público-Geral, de 24-10-2014

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar Ato de confirmação de Oficial de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º da Lei Complementar Estadual 1.050, de 28-06-2008;

Considerando que o Oficial de Defensoria Pública Luciano Martins da Costa, em estágio probatório, que iniciou o exercício em 28-10-2011 na Defensoria Pública, completa três anos de efetivo exercício no dia 26-10-2014;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referido Oficial de

Defensoria Pública em estágio probatório; O Defensor Público-Geral Resolve confirmar na carreira e progredir automaticamente do grau “A” para o grau “B” da respectiva classe, nos termos do disposto no art. 10 da referida legislação, o Oficial de Defensoria Pública Luciano Martins da Costa.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23-10-2014

Dispõe sobre a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública no “Mutirão na Vara de Execuções Criminais” constituída pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo atingindo processos de execução relativos aos presos da Comarca de Casa Branca e abre 01 (uma) vaga para Defensor Público atuar em referido mutirão;

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública do Estado de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, bem como representá-los em juízo, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, conforme previsto no artigo 5º, incisos I e III, da Lei Complementar 988, de 09-01-2006;

Considerando que Tribunal de Justiça instituiu Mutirão na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Casa Branca a ser realizado na Unidade do Departamento Estadual das Execuções Criminais da 6ª Região Administrativa Judiciária, visando a análise de direitos previstos na Lei 7.210/84 aos quais façam jus os presos abrigados em estabelecimentos prisionais dessa comarca. Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido Mutirão;

Considerando o grande volume de serviço previsto para o referido mutirão,
Considerando que a Unidade de Rio Claro possui apenas 01 (um) Defensor Público com atribuição ordinária para atuar em feitos de execução criminal referentes à VEC de Casa Branca,

Considerando que o referido mutirão se realizará na cidade de Ribeirão Preto, O Terceiro Subdefensor Público-Geral, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Fica aberta a inscrição para 01 (uma) vaga aos Defensores Públicos interessados em atuarem nos processos em trâmite no referido mutirão, constituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e abrangendo processos de execução relativos aos presos da Comarca de Casa Branca, com início no dia 27-10-2014 e encerramento previsto para o dia 28-11-2014,

Com possibilidade de prorrogação até o dia 15-12-2014, a se dar na sede da Unidade do Departamento Estadual das Execuções Criminais da 6ª Região Administrativa Judiciária (DECRIM), na cidade de Ribeirão Preto.

§ 1º. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo previsto no caput, o Defensor designado e

eventuais suplentes poderão, mediante consulta prévia, permanecer designados.

§2º. Inexistindo inscritos ou, na hipótese do parágrafo antecedente, inexistindo acordo, serão designados Defensores para a atuação, conforme a demanda verificada.

Artigo 2º. Na hipótese de o número de inscritos exceder a quantidade de vagas existentes, será realizado sorteio entre os interessados, dando-se preferência aos Defensores Públicos em exercício na Unidade de Ribeirão Preto ou, subsidiariamente, na Regional de Ribeirão Preto.

§1º. O Defensor designado não possuirá afastamento de suas funções ordinárias para atuação no referido mutirão, ressalvada necessidade excepcional, devidamente fundamentada pelo interessado e acolhida por decisão da 3ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

§2º. Serão sorteados até 03 (três) suplentes, observados os mesmos critérios previstos no caput, que serão designados para atuarem no lapso referido no artigo 1º em caso de necessidade para o desempenho da atividade a ser desenvolvida, observada a hipótese de prorrogação disposta no § 1º do mesmo artigo.

§ 3º. Visando a atingir maior eficiência nas atividades, os autos processuais abrangidos pelo referido mutirão serão, preferencialmente, deslocados entre a Unidade de lotação do Defensor Público designado e o DECRIM, mediante suporte do quadro de apoio da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 3º. A prestação de assistência jurídica compreenderá a adoção de todas as medidas necessárias à defesa da parte em sede de execução penal, notadamente o pedido, em qualquer instância, de progressão de regime, extinção da punibilidade decorrente de indulto, comutação e demais relacionados à obtenção da liberdade, além da prestação de informações aos presos englobados pela força-tarefa e seus familiares.

Artigo 4º. Além das atividades previstas no artigo 3º, são atribuições do Defensor Público inscrito:

- I – Utilizar o meio impugnativo adequado contra a decisão desfavorável que tomar ciência;
- II - Manter planilha de controle contendo as seguintes informações: processos recebidos e devolvidos; pedidos formulados em cada feito; acolhimento ou rejeição do pleito, com a indicação da respectiva instância de atuação; e
- III – Enviar a planilha mencionada no inciso anterior à Assessoria Criminal da Defensoria Pública-Geral em até 07 dias após cessada a designação, no e-mail assessoria_criminal@defensoria.sp.def.br .

Artigo 5º. As atividades serão coordenadas pela Assessoria Criminal da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 6º. A participação no mutirão será considerada atividade em condição de especial

dificuldade decorrente da natureza do serviço, sendo que o Defensor designado fará jus à gratificação nos termos do artigo 7º, inciso XVI, c/c parágrafo único, do artigo 8º, ambos da Deliberação CSDP 286, de 29-11-2013.

§1º. Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Deliberação CSDP n. 286, a gratificação pela atividade será de 10% dos vencimentos de Defensor Público Nível I para cada quinzena do mutirão.

§2º. Caso a conclusão da atuação se dê antes de completada algum dos blocos quinzenais referidos no parágrafo anterior, o período incompleto representará gratificação no patamar de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, independentemente do número de dias de atuação e dos dias faltantes para complementação da quinzena.

§3º. No encerramento do período referido no “caput” do artigo 1º, o Defensor designado deverá encaminhar relatório circunstanciado das atividades, indicando o período de sua atuação para efeito de gratificação, relatório que poderá ser substituído pela planilha referida no inciso III, do caput do Artigo 4º .

§4º. Após o encaminhamento do relatório referido no parágrafo anterior, a 3ª Subdefensoria Pública-Geral providenciará a expedição de certidão da atividade para pagamento da gratificação.

§ 5º. O Defensor Público designado poderá optar entre a gratificação estabelecida neste ato ou por compensar com um dia de trabalho a cada 05 (cinco) dias úteis de atuação no referido mutirão.

Artigo 7º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, contendo os dados dos interessados (nome, unidade, e-mail e telefone para contato), no endereço elsoliveira@defensoria.sp.def.br , até as 12 horas do dia 28-10-2014.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o sorteio público será realizado às 17 horas do dia 28-10-2014.

Artigo 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ato CGDP-06, de 23-10-2014

Cessando a pedido e a partir de 20-10-2014, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 5º, da Deliberação CSDP 50/2007, a designação da Defensora Pública ADELE APARECIDA FERNDANDES MORAIS, para atuar como membro da Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório de Defensores Públicos.

Ato CGDP-07, de 23-10-2014

Cessando a pedido e a partir de 23-10-2014, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 5º, da Deliberação CSDP 50/2007, a designação do Defensor Público DOUGLAS RIBERIO BASILIO, para atuar como membro da Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório de Defensores Públicos.

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração, de 24-10-2014

Credenciando: Com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de São Carlos – Unidade Araraquara, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: BRUNO VINICIUS PEREIRA RG 48.965.748-5; ADRIANA APARECIDA ALVES RG 20629595-9; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

Com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, para exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado – Regional de Sorocaba – Unidade de Itapetininga, período matutino, o(s) estudante(s) de direito: WILLIAM MATHEUS MARTINS RG 453364779; MARIANA MARIA DE BARROS ALMEIDA RG 44026490X; TAMIRES ANTUNES BRUSSEZ RG 495781927; JOSE BENEDITO SOARES RG 29531536X; RAFAEL DE ALMEIDA DE OLIVEIRA RG 414484952; JESSICA FERREIRA DE PAULA RG 487223706; JAILSON DE SOUZA NERIS RG 431962455; LUCIANA DE BARROS SATO RG 470367933; ANA PAULA CIOLIM HALASI RG 440113623; período matutino, o(s) estudante(s) de direito: ANALECIA FERREIRA DE CAMARGO RG 408692674; SERGINO NEVES FERREIRA RG 464719367; ROGERIO RODRIGUES DA SILVA RG 446038581; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP 243, de 10-02-2012, à bolsa auxílio no valor correspondente a R\$750,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comunicado

Processo 2696/2013

Contrato 087/2013

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: ATIC TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA -EPP.

Objeto: Constitui objeto do contrato a execução de instalações de redes de combate a incêndio para o Ed. Boa Vista, 103 -SP.

Valor: R\$ 114.032,76.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o término das obrigações assumidas pela Contratada.

Data da assinatura: 20-10-2014.

Gestor do contrato: Nomeio como gestor do presente contrato o engenheiro Enoque Gomes Silva.